



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Elísio Medrado – Ba 2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado-BA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ELÍSIO MEDRADO – BA

2020



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado-BA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Município: ELÍSIO MEDRADO-BA

Nome do Gestor Municipal: Robson Epaminondas de Souza

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Praça Salvador Andrade

Órgão Rresponsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

Nome do Órgão Gestor : Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor : Edilane Peixoto Silva de Holanda

Comissão Geral de Elaboração do PMASE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Ministério Público

Conselho Tutelar

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Colaboradores

Elizabeth Neve dos Reis - Assistente Social

Equipe Técnica:

Maria Célia Sandes - Assistente Social / Coordenadora do CRAS/ Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ana Lúcia Borges Torres - Psicóloga / Técnica de Referência do CRAS

Rita dos Santos Neri – Assistente Social / Técnica de Referência do CRAS

Simone Moura de Oliveira – Pedagoga / Supervisora do PIS/ Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Fabiana Carvalho - Técnica **da Saúde**

Ângela Borges - Técnica **da Educação**

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	04
2. Introdução.....	05
3. Justificativa.....	06
4. As Medidas Socioeducativas.....	07
5. Princípios Norteadores.....	08
6. Objetivo geral.....	08
7. Objetivos Específicos.....	08
8. Metas	09
9. Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	09
10. Ações intersetoriais de atendimento	10
11. Resultados Esperados.....	19
12. Monitoramento e Avaliação.....	21
13. Plano Individual de Atendimento (PIA).....	21
14. Aprovação do CMDCA	22
15. Referências Bibliográficas.....	23

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado-BA, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura Esporte e Lazer apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora formação de um pacto social em torno dos atores envolvidos.

No desenvolvimento desse Plano de atendimento, considerou-se a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e o Poder Público. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente e de Assistência Social, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso compartilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e o adolescente e em especial criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

2 INTRODUÇÃO

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo consideradas em sua elaboração, discussões que ocorreram em reuniões referentes ao Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil; Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas; com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Tutelar.

A proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município de Elísio Medrado-BA, nas áreas de educação, saúde, assistência social, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL,1990, art. 04)”.

Com relação a prática de ato infracional por adolescentes o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe de medidas sócio-educativas que são aplicadas, quando necessário, pela autoridade competente. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude, a obrigação de reparar o dano, as de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), a semiliberdade e a internação. A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a

fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais; o art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

4. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo e não punitivo. Essas medidas são aplicadas pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, estender sua aplicação a jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA.

Cabe ao Juiz da Infância e da Juventude proferir sentenças socioeducativas, após análise da capacidade do adolescente de cumprir a medida, das circunstâncias do fato e da gravidade da infração. Todo procedimento tem participação obrigatória e fiscalização do Ministério Público.

São Medidas Socioeducativas:

- I- Advertência;
- II - Obrigação de reparo de danos;
- III- Prestação de serviços à comunidade;
- IV- Liberdade Assistida;
- V- Inserção em regime de semiliberdade;
- VI- Internação em estabelecimento educacional;
- VII- Qualquer uma das previstas no art. 101, 1 a VI.

Liberdade Assistida - será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, com prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor, artigo 118 do ECA .

Prestação de Serviço à Comunidade - consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente à seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de

oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Os princípios aqui expressos norteiam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, comunidades e parceiros.

- Respeito aos Direitos Humanos;
- Prioridade absoluta;
- Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, com capacidades e responsabilidades;
- Interesse superior do adolescente;
- Prevalência do caráter socioeducativo sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- Complementaridade;
- Municipalização do atendimento;
- Estímulo à participação do adolescente, jovem e família;
- Não discriminação;
- Estímulo a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.

6. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Elísio Medrado-BA, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

8. METAS

Atender os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, proporcionando a sua inclusão escolar e profissionalizante, acesso à saúde, atividades esportivas e culturais, aquisição de documentação pessoal e fortalecimento do seu vínculo familiar e comunitário.

9. SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo pode ser compreendido como um conjunto integrado e articulado de ações, desde a apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. A ideia é que funcione com ações interligadas dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos dos eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos direitos de criança e adolescentes, incluindo Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizados da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e órgãos das políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, habitação, esporte e lazer e segurança pública. Em caráter complementar, ações desenvolvidas por organizações não governamentais devem ser parceiras no atendimento de demandas específicas.

10. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Geral: Contribuir para o acesso a direitos e a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS
Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e o Conselho Municipal de Assistência Social.	Capacitação de Conselheiros Formalizar o Órgão responsável através de Decreto Municipal Criar Coordenação Técnica	Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social.
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.	Execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo.	Atendimento aos adolescentes e às Famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Secretaria Municipal de Saúde
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas.		
Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento da medida socioeducativa.			

Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.		
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.		
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.	Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.	Cumprimento das Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, e CMDCA, CMAS.
	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.		

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.		Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, CMDCA, CMAS e demais parceiros.
	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo os adolescentes, professores e coordenadores.		
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	Capacitação Profissional	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, CMDCA e demais parceiros.
	Promover a participação dos atores envolvidos no processo sócio-educativo do município, em eventos municipais, estaduais e nacionais na área da criança e adolescente.		

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo Geral : Acesso e permanência do adolescente autor de ato infracional na escola e relação com as entidades e programas que executam o atendimento socioeducativo e Participação e acesso aos espaços de atividades esportivas, de lazer e culturais do município pelos adolescentes, respeitando o interesse e a manifestação dos mesmos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS
Garantir o acesso e permanência na comunidade escolar aos adolescentes em cumprimento de MSE (Medidas Socioeducativas) em meio aberto.	<p>Palestras, dinâmicas, material de campanha; formação, elaboração de cartilhas – capacitação-seminários; voltadas para os professores alunos e familiares.</p> <p>Inserção dos adolescentes em atividades como: festivais, campeonatos, olimpíadas e jogos estudantis, grêmios estudantis e demais eventos educativos, como por exemplo: desenvolvimentos de vários projetos pedagógicos.</p> <p>Atividades opcionais de diversas modalidades culturais e esportivas e de iniciação técnica no contra turno escolar.</p>	<p>Construção de um novo olhar dos educadores sobre a situação do adolescente que cumpre medida socioeducativa.</p> <p>Família incentivando e valorizando a escola como ambiente transformador.</p> <p>Adolescentes acolhidos na comunidade escolar.</p> <p>Adolescente percebendo no espaço escolar um ambiente que o estimule positivamente em várias áreas do conhecimento.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação e CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente) e SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) / CME (Conselho Municipal de Educação), organizações da sociedade civil.</p>

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS
<p>I. Incentivar a participação continuada dos adolescentes nos espaços de atividades esportivas e culturais.</p>	<p>I. Mapeamento e articulação nos espaços gratuitos para este entendimento.</p> <p>II. Participação das Equipes envolvidas no encaminhamento e durante o processo de atendimento ao adolescente.</p> <p>III. Capacitação continuada dos profissionais envolvidos.</p> <p>IV. Criação de um link no site do CMDCA divulgando informações sobre os eventos culturais.</p> <p>V. Articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.</p> <p>VI. Criação de espaço de diálogo entre a equipe da instituição, adolescentes e famílias.</p> <p>VII. Realização de oficinas valorizando a participação dos adolescentes e seus familiares.</p>	<p>I. Adolescentes participando ativamente nos espaços culturais.</p> <p>II. Continuidade e integralidade nos atendimentos.</p> <p>III. Melhoria da qualidade do atendimento prestado.</p> <p>IV. Maior divulgação e acesso dos adolescentes.</p>	<p>Equipes que acompanham as medidas: CMDCA, Conselho Tutelar, CRAS.</p>

<p>II. Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer.</p>	<p>I. Ampliação das possibilidades de atividades esportivas e de lazer respeitando o interesse dos adolescentes.</p> <p>II. Mapeamento e articulação nos espaços gratuitos para este atendimento.</p> <p>III. Capacitação continuada dos profissionais envolvidos.</p> <p>IV. Inserir o adolescente na construção das propostas das atividades culturais, esportiva e de lazer.</p>	<p>I. Apropriação e acessibilidade do espaço público, esportivo e cultural.</p> <p>II. Melhoria da qualidade de atendimento prestado.</p>	<p>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Infraestrutura e Obras</p>
---	---	---	--

SAÚDE

Objetivo Geral: Acesso do adolescente autor do ato infracional a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno.

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados	Responsáveis
<p>Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.</p>	<p>Capacitação dos profissionais operacionalizadores da política de saúde. Realização de palestras, campanhas, ações voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes.</p> <p>Disponibilização do acesso ao serviço de saúde de forma integral aos adolescentes e suas famílias.</p> <p>Discussão de temáticas referentes ao uso prejudicial de álcool e outras substâncias entorpecentes, saúde sexual e reprodutiva, e temáticas relacionadas aos aspectos subjetivos da adolescência.</p>	<p>Promoção do ampliar da visão dos profissionais acerca dos adolescentes e suas famílias, visando atenção integral a esse público.</p> <p>Ressignificação do processo de sofrimento psíquico a que está submetido os adolescentes e suas famílias.</p> <p>Melhoria no processo de qualidade de vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.</p> <p>Sensibilização e mobilização voltada para um trabalho com os aspectos inerentes ao processo de adolescência</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde (CMS), NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) CMDCA (Conselho municipal do Direito da Criança e do Adolescente), demais secretarias e Sociedade Civil Organizada.</p>

<p>Realizar ações que incitem nos adolescentes a pensar as instituições de saúde enquanto um espaço de acolhimento.</p>	<p>Escuta qualificada e atendimento humanizado, voltado para ao acolhimento das demandas e reconhecimento das particularidades de cada caso.</p> <p>Realização de rodas de conversa com os profissionais, adolescentes e suas famílias acerca dos processos de saúde e sua relação com a vivência social.</p> <p>Desenvolver projetos nas escolas e comunidade Construir espaços de exposição do adolescente, enquanto ser atuante no meio em que vive.</p>	<p>Sentimento de pertença e aceitação dos adolescentes e seus familiares, de modo a promover saúde e qualidade de vida.</p> <p>Troca de informações e a inserção da saúde no meio social, distanciando-se do processo de tratamento de doenças.</p> <p>Aproximação da saúde com o contexto social, de modo a perceber as demandas e atendê-las. Estimular no adolescente autonomia e a formação de um local para expressão e formação de opiniões.</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde (CMS), NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CMDCA (Conselho municipal do Direito da Criança e do Adolescente), unidades escolares, demais secretarias e sociedade civil organizada.</p>
--	---	--	---

<p>Buscar articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes.</p>	<p>Realização de reuniões internas com os profissionais, com vistas a fundamentar projetos para atender os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas e suas famílias; Diálogo com as esferas estaduais e Federais acerca das medidas socioeducativas de meio aberto e formas de intervenção.</p>	<p>Implicação de toda equipe de saúde no processo de gestão e trabalho com os adolescentes e suas famílias, de modo a fundamentar um processo reflexivo e empático acerca da realidade do outro; Investimento em projetos e ações que visem proporcionar um olhar diferenciado aos adolescentes e suas famílias, atendendo suas demandas e assegurando o acesso ao usufruto de direitos sem distinção.</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde (CMS), NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CMDCA (Conselho municipal do Direito da Criança e do Adolescente), entidades federais e estaduais.</p>
---	---	--	--

CONSELHO TUTELAR

Objetivo: Atender crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou violados, aplicação das medidas de proteção e fiscalizar juntamente com o Judiciário e o MP, as entidades governamentais e não governamentais responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção e medidas socioeducativas (BRASIL, 1990, art. 90 e art. 95).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Subsidiar ações e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA II.	Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Socioeducandos atendidos e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecer as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitar os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

- Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

AÇÕES	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Reuniões semanais para avaliação do desenvolvimento de cada adolescente, respaldados no PIA.	Assiduidade e presença nas atividades; Comprometimento e esforço na vivência de novos valores; Utilização dos benefícios; oferecidos pelos recursos da comunidade e entidade.; Permanência da inclusão nas redes sociais; Fortalecimento de relações intrafamiliares.	Registro de atendimentos semanais. Registro de visitas domiciliares, encaminhamentos e acompanhamentos aos recursos da comunidade e entidade Avaliação Escrita e Entrevista com Adolescente e Família.
Supervisão Técnica Realizada Pela Secretaria Municipal de Assistência Social	Eficiência do Atendimento Aos Adolescentes E Famílias Organização da Documentação e Material Técnico Organização da Documentação Ee Material Administrativo	Capacitação da Equipe Técnica Acompanhamento das atividades Avaliação das pastas e relatórios técnicos Acompanhamento das prestações de contas Propostas Realizadas
Articulações com recursos da comunidade	Quantidade de inclusões de adolescentes e famílias nos recursos da comunidade	Questionário avaliativo, acompanhando e verificando o grau de aceitação dos adolescentes e famílias nos recursos da comunidade.
Supervisão/Monitoramento pelos órgãos de controle	CMDCA, CMAS, Administração Municipal, Poder Legislativo, Ministério Público e Conselho Tutelar	Acompanhamento das medidas socioeducativas
C E.C.A. da NOBSUAS / L.O.A.S / SINASE e outros.	Apropriação e imersão nas leis	Atendimentos Técnicos

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Elísio Medrado será realizado pelos parceiros envolvidos em sua elaboração (Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social).

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente pelo órgão responsável pela medida socioeducativa, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, e com justificação das ações previstas e não realizadas. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação deverão sempre que possível acompanhar o relatório mensal.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será continuamente monitorado e avaliado periodicamente.

13. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser construído em conjunto com o adolescente e a família definindo-se a sistemática e pactuando as metas a serem alcançadas, com o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida.

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) se inicia na acolhida do adolescente, o requisito básico é a realização de diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas nas seguintes áreas: jurídicas, saúde, psicológica, social e pedagógica.

14. APROVAÇÃO DO CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CMDCA no uso de suas atribuições decidiu por unanimidade aprovar o referido plano, entendendo-o como instrumento norteador do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente de Elísio Medrado, reconhecendo a importância da intersectorialidade no processo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Número da Resolução:

Resolução nº 02 de 06 de maio de 2020

Nome do Presidente:


Simone Moura de Oliveira

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.